



0000 1

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviços na locação de **banheiros químicos**, para atender as necessidades do Município de São Francisco/SE.

**2-JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem como base a necessidade de disponibilização de infraestruturas complementares adequadas para a execução do Projeto, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura. Neste escopo, as condições físicas de suporte, em termos de sistemas, equipamentos e pessoal técnico especializado se mostram indispensáveis durante as ocasiões onde a administração dialoga diretamente com a população/sociedade. Os equipamentos abordados neste termo atendem complementarmente a demanda que se origina deste Projeto. As atividades irão ocorrer principalmente em áreas públicas onde não há instalações adequadas de apoio, a exemplos de parques, praças, logradouros, e ou prédios públicos. Mesmo quando existe alguma infraestrutura, comumente estas não se mostram adequadas aos propósitos específicos das ações/atividades a serem desenvolvidas, necessitando serem adequadas/complementadas.

**3-PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Em conformidade com Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24, de 27 de Janeiro de 2020, Decreto Municipal 48/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, ainda pela LC 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e todos os dispositivos em suas atuais redações;

**4-PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**5-ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONÔMICO DE FÁCIL MOBILIZAÇÃO, POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA	DIÁRIA	250

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



0000 2

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS, INCLUINDO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SANITÁRIOS QUÍMICOS - TIPO PADRÃO, COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO.		
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO LUXO COM 1,57 M DE COMPRIMENTO, 1,57 M DE LARGURA E 2,30 M DE ALTURA, FABRICADO SEM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONÔMICO DE FÁCIL MOBILIZAÇÃO, PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE's). POSSUI FÁCIL ACESSO PA A NECESSIDADE DE RAMPAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS, INCLUINDO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	50

#### 6-FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em conformidade com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

#### 7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá possuir as licenças e/ou laudos e demais documentos quando necessário a prestação do serviço;  
Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto a execução do objeto;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



000006  
000003

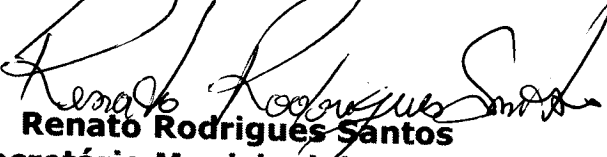
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

Substituir imediatamente e as suas expensas, no total ou em parte, a execução do objeto deste Termo em que se verificarem defeitos ou incorreções;  
Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Não será aceito em hipótese alguma, produto adulterado ou serviço fora das especificações e qualidades exigidas em Lei;  
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato resultante deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante;  
Cumprir os prazos e normas estabelecidas neste termo e no edital, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais;  
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do fornecimento;  
Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que solicitado;

**8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.  
Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.  
Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.  
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.  
Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.  
Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução do mesmo. Informar a CONTRATADA previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

São Francisco/SE, 16 de Fevereiro de 2023.

  
**Renato Rodrigues Santos**  
**Secretário Municipal de Cultura**

Ratifico em: 16 / 02 / 23

  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**